



LEI N.º 1.241, DE 07 DE MAIO DE 2.007

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para preenchimento de vagas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de acordo com o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal/88, conforme discriminado abaixo:

Categoria Funcional	Vagas	Formação exigida	Habilitação	Carga horária semanal	Venc. Inicial
Médico Clínico geral	06	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	40 horas	Classe VIII Nível A-1
Enfermeiro padrão	07	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	40 horas	Classe VII Nível A-1
Nutricionista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	40 horas	Classe VI Nível A-1
Professor	30	Superior completo	Normal superior	24 horas	Classe B Nível - 1
Apoio administrativo educacional	10	Ensino fundamental	Ensino Fundamental	40 horas	Classe A Nível - 1
Auxiliar de Educação Infantil	05	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	40 horas	Classe A Nível - 1

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Concurso Público de que trata o artigo 1º desta Lei, com a seguinte composição: 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais, 01 (um) representante do Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal Nova Xavantina, 07 de maio de 2.007

Registro 446
Livro 014/2007
Folha 043
Data 07-05-2007

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Responsável